



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



LEI Nº 715/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 2º; REVOGAÇÃO DA ALÍNEA “F” DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 2º; REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º; REVOGAÇÃO DO ARTIGO 9º; ALTERAÇÃO DO ARTIGO 10º; E ALTERAÇÃO DO ARTIGO 18º DA LEI N.º 658/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 658/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Durante a vigência do estágio probatório, o servidor receberá 5 (cinco) avaliações, sendo estas efetuadas a cada 6 (seis) meses, cujos fatores variam conforme o período que estiver sendo cumprido, a saber:

Art. 2º. Fica revogada a alínea “f” do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 658/2018.

Art. 3º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal n.º 658/2018.

Art. 4º. Fica revogado o artigo 9º da Lei Municipal n.º 658/2018.

Art. 5º. O artigo 10º da Lei Municipal n.º 658/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. No prazo de 5 (cinco) dias, contados do término do prazo para defesa do servidor, conferido pelo parágrafo 3º do artigo 1º deste Decreto, a Comissão de Avaliação dos funcionários em Estágio Probatório, apresentará decisão sobre aludida defesa apresentada, que deverá ser fundamentada. Se for mantida as informações contrárias a permanência do servidor no cargo, deverá ser o expediente enviado ao Prefeito Municipal, para que o mesmo, alcançado o prazo de 36 meses do ingresso do servidor, edite e publique a respectiva Portaria de exoneração.

Art. 6º. O artigo 18º da Lei Municipal n.º 658/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

b



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo

Geórgia 2017 - 2020

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de março de 2017.

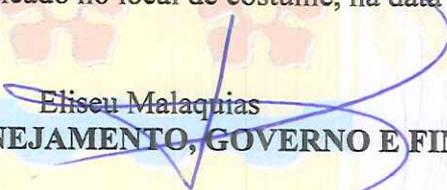
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 03 de Dezembro de 2019.


Paulo Eduardo Pinto

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias

GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS


FLORINEA